

## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.992 DE 26 DE AGOSTO DE 2009
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo

Municipal a efetuar a Construção de Prédio Anexo ao Fórum de Agudos e dá Outras Providências".

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos Estado de São Paulo, autorizado a efetuar a Construção de Um Prédio Anexo ao Fórum da Comarca, nos exatos termos do Projeto de Construção e Planilha de Custos em anexo.

Art.2º. - A referida CONSTRUÇÃO será realizada sob as expensas exclusivas do Poder Público Municipal e o Regime de Construção será de Empreitada Global.

**Art. 3º.** - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para a efetiva regularização da mencionada obra junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, incorporando-a ao Patrimônio Estadual, se for o caso.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, *suplementadas*, se necessário, inclusive com abertura de crédito especial; se for o caso.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de agosto de 2009.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal